



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2010-PM

Nº 39/2010

PROTOCOLO Nº 400/2010
C.M. PALMITAL 08/09/10
HORÁRIO: Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE:

Justiça
e Finanças
C.M. Palmital, em 08/09/10

Marcos Antonio Reti Sebrían
Presidente

DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
DE IMÓVEL DENTRO DE ÁREA
URBANA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DISPENSA DO PARECER DAS COMISSÕES POR UNANIMIDADE
SESSÃO Ordinária
C.M. PALMITAL, 04/10/2010
Marcos Antonio Reti Sebrían
Presidente

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente imóvel na área urbana, com as seguintes características:

Imóvel Urbano, matrícula 561 no RI, com área de 222, 00 m2, localizado na r. Joaquim Nascimento Lourenço, 30, quadra 34, lote 02, Palmital- SP, conforme avaliação anexa.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, não superiores as constantes na avaliação em anexo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

08 de setembro de 2010.

APROVADO
EM 1ª e 2ª
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 04/10/2010
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Marcos Antonio Reti Sebrían
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-
ENCAMINHADO

EM 05/10/10

OFÍCIO Nº 357/10

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 04/10/10
Marcos Antonio Reti Sebrían
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor